

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ====== www.resendecosta.mg.gov.br



### PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2024

### **CONTRATANTE**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE COSTA

### **OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo/permanente para escolas municipais

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 186.369,26 (cento e oitenta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos)

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/11/2024 as 08h:00min (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

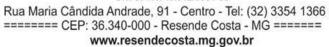
### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

### LINK DA DISPUTA:

https://resendecosta.licitapp.com.br//

CNPJ: 17.749.912/0001-63





### SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA	5
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7.		
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
9.	DOS RECURSOS	13
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	13
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	
	APENDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	37
	ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	5 !
	ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO	56



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ======



www.resendecosta.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024 (Processo Administrativo n° 0173/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Resende Costa, inscrito no CNPJ 17.749.912/00001-63, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua do Maria Cândida de Andrade, nº 91, Centro, na cidade de Resende Costa-MG, realizará licitação na modalidade **PREÇÃO** (**REGISTRO DE PREÇOS**), na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, <u>Decreto Municipal 156 de 15/04/2024</u> e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo/permanente para escolas municipais,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderá participar da Licitação qualquer pessoa jurídica do ramo que atenda as exigências e condições contidas no presente edital.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. A participação é exclusiva a **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no <u>artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>.
  - 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
  - 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ======



www.resendecosta.mg.gov.br

- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
  - 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



empresa que preste assessoria técnica.

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ======



www.resendecosta.mg.gov.br

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de

### 3. DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

- 3.1 Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:
- a) Acessar o painel pregão eletrônico em <a href="http://resendecosta.licitapp.com.br//">http://resendecosta.licitapp.com.br//</a>;
- b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <a href="http://resendecosta.licitapp.com.br/novoUsuario">http://resendecosta.licitapp.com.br/novoUsuario</a>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente a empresa (fornecedor).

- c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;
- d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

Cabe lembrar que o representante da empresa na sessão eletrônica deverá fazer o login com a opção <u>Usuário</u>, <u>CPF e Senha</u>, pois, é neste login que será anexada a documentação, proposta, declarações e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá (posterior) as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
  - 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII,</u> da Constituição;
- 4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ======

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



- www.resendecosta.mg.gov.br

  O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. Valor do item (conferir se o valor está digitado corretamente, pois o sistema utiliza 4 casas decimais após a vírgula), marca e modelo do produto (quando for o caso);
- 5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:
  - 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ======



### www.resendecosta.mg.gov.br

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

# 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de pregão SH3, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ======



### www.resendecosta.mg.gov.br

- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme informado no sistema.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
  - 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
  - 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ======



www.resendecosta.mg.gov.br

porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos <u>arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, regulamentada pelo <u>Decreto nº 8.538, de 2015</u>.

- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
  - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29</u> de dezembro de 2009.
  - 6.19.3. Esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio entre as propostas empatadas.



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ======



- 2: 36.340-000 Resende Costa MG ====== www.resendecosta.mg.gov.br
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis</a>); e
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>).
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ (<a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a>).
  - d) Para a consulta de licitantes pessoas jurídicas, poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992</u>.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1°).



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ======



www.resendecosta.mg.gov.br

- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
  - 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
    - 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
    - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
  - 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no <u>Decreto nº 8.660, de 29 de</u>



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ======



www.resendecosta.mg.gov.br

<u>janeiro de 2016</u>, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.7.1. Os documentos exigidos para habilitação, exigidos somente do vencedor, serão enviados por meio do sistema da SH3, em formato digital, no prazo de **[DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
- 8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.1.
- 8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ====== www.resendecosta.mg.gov.br



#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
  - 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  - 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  - 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.resendecosta.mg.gov.br.

### 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ======



- www.resendecosta.mg.gov.br
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 10.1.5. fraudar a licitação
  - 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 10.2.1. advertência;
  - 10.2.2. multa;
  - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
    - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
    - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
    - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
    - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 2% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.



Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ======



www.resendecosta.mg.gov.br

- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4° da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida 10.13. até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de 10.14. reparação integral dos danos causados.

#### DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 11.

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pela plataforma do pregão eletrônico (https://resendecosta.licitapp.com.br//
  - 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
  - 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. 12.1.
- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do 12.2. certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ======



- www.resendecosta.mg.gov.br

  Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o
- horário de Brasília DF.
  - 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
  - 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma do pregão eletrônico (<a href="https://resendecosta.licitapp.com.br//">https://resendecosta.licitapp.com.br//</a>)
  - 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
    - 12.11.1. ANEXO I Termo de Referência
      - 12.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
    - 12.11.2. ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preços
    - 12.11.3. ANEXO III Minuta do Contrato Administrativo

Resende Costa, 05 de novembro de 2024.

LUCAS PAULO DE ASSIS VALE
Vice-prefeito em Exercício no Cargo de Prefeito Municipal

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ======



www.resendecosta.mg.gov.br ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Registro de Preço

Lei Nº 14.133/2021

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para as unidades de alimentação e nutrição das escolas municipais, visando atender a necessidade do fluxo de trabalho para a produção a armazenamento eficaz da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede de ensino municipal do município de Resende Costa/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unitário (mediana)	Valor total
1.	Amolador de facas e tesouras, fabricado em plástico e aço inoxidável, possui pedra para amolar e alça para facilitar o manuseio. Tamanho: 20 cm.	UN	40	10,49	419,60
2.	Assadeira redonda baixa, produzida em alumínio repuxado, polida e certificada pelo INMETRO. Tamanho: capacidade de 3,6 L; 30 cm de diâmetro e 6 cm de altura.	UN	40	22,10	884,00
3.	Tabuleiro retangular produzido em alumínio repuxado, polido e certificado pelo INMETRO. Tamanho: 33,5 de largura; 46 cm de comprimento e 5,5 cm de altura.	UN	40	28,82	1.152,80
4.	Tabuleiro retangular produzido em alumínio repuxado, polido e certificado pelo INMETRO. Tamanho: 29,5 de largura; 41cm de comprimento e 5,5 de altura.	UN	40	26,23	1.049,20
5.	Avental para auxiliares de serviços gerais, tecido tipo napa, impermeável (para lavação), resistente, não inflamável, sem bolsos, com alças e tiras para amarrar, avental que atenda as normas da NR-6 e NR-32. Cor: branca Tamanho P.	UN	200	13,34	2.668,00
6.	Avental para auxiliares de serviços gerais, tecido tipo napa, impermeável (para lavação), resistente,	UN	200	13,34	2.668,00



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ====== www.resendecosta.mg.gov.br



	www.resendecosta.mg.gd				
	não inflamável, sem bolsos, com alças e tiras para				
	amarrar, avental que atenda as normas da NR-6 e				
	NR-32. Cor: branca Tamanho M.				
7.	Avental para auxiliares de serviços gerais, tecido				
	tipo napa, impermeável (para lavação), resistente,				
	não inflamável, sem bolsos, com alças e tiras para	UN	200	13,34	2.668,00
	amarrar, avental que atenda as normas da NR-6 e				
	NR-32. Cor: branca Tamanho G.				
8.	Avental para auxiliares de serviços gerais, tecido				
	tipo napa, impermeável (para lavação), resistente,				
	não inflamável, sem bolsos, com alças e tiras para	UN	200	13,34	2.668,00
	amarrar, avental que atenda as normas da NR-6 e				
	NR-32. Cor: branca Tamanho GG.				
9.	Avental para auxiliares de serviços gerais, tecido				
	tipo napa, impermeável (para lavação), resistente,				
	não inflamável, sem bolsos, com alças e tiras para	UN	200	13,34	2.668,00
	amarrar, avental que atenda as normas da NR-6 e				
	NR-32. Cor: branca Tamanho EG.				
10.	Avental para auxiliares de serviços gerais, tecido				
	tipo napa, impermeável (para lavação), resistente,				
	não inflamável, sem bolsos, com alças e tiras para	UN	200	13,34	2.668,00
	amarrar, avental que atenda as normas da NR-6 e				
	NR-32. Cor: branca Tamanho EXG.				
11.	Bacia com capacidade de 5 a 8 litros, cor branca de	UN	40	10 16.72	668,80
	polipropileno, material plástico resistente e durável.	ON	40	16,72	
12.	Bacia de plástico redonda, cor branca, volume de 9,0				
	litros com pegador fluir-fendi, o pegador pode ser				
	com coloração diferente da cor branca.	LINI	40	10.16	766.40
	Dimensão: Comp 41,2 cm x Larg 36,7 cm x Alt 14,9	UN	40	19,16	766,40
	cm. Fabricado em polipropileno, atóxico e livre de				
	bistenol-A				
13.	Bacia de plástico redonda, cor branca, volume de				
	15,5 litros com pegador fluir-fendi, o pegador pode	TINI	40	1675	670.00
	ser com coloração diferente da cor branca.	UN	40	16,75	670,00
	Dimensão: Comp 49,0 cm x Larg 44,0 cm x Alt 17,6				
L			l		



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ====== www.resendecosta.mg.gov.br



	www.resendecosta.nig.go	O 11.D1			
	cm. Fabricado em polipropileno, atóxico e livre de				
	bistenol-A				
14.	Bacia com capacidade para 20 litros, cor branca de	UN	40	33,10	1.324,00
	polipropileno, material plástico resistente e durável.			,	,
15.	Bacia de plástico redonda, cor branca, volume de 26				
	a 28 litros com pegador fluir-fendi, o pegador pode				
	ser com coloração diferente da cor branca.	UN	40	58,27	2.330,80
	Dimensão: Comp. 57,2 cm x Larg 52,8 x Alt 1,5 cm.			,_ :	_,,,,,,
	Fabricado em polipropileno, atóxico e livre de				
	bistenol-A				
16.	Pote hermético alto, para uso em freezer, micro-				
	ondas e lava louças. Possui tampa com travas	UN	60	18,13	1.087,80
	laterais. Tamanho: 2,2 L; Largura: 14,5cm;	O11		10,13	1.007,00
	Comprimento: 21,6cm; e Altura: 12cm.				
17.	Caixa para conservação transparente, produzida em				
	plástico atóxico e com tampa, pode ser empilhável	UN	50	137,66	6.883,00
	e encaixável quando vazia. Tamanho: 11 l; Largura:		30		0.003,00
	29 cm; Comprimento: 41 cm; e Altura:12,5 cm.				
18.	Caixa organizadora alta e transparente, produzida				
	em polipropileno, com tampa e travas laterais.	UN	J 70	33,47	2.342,90
	Tamanho: 12 l; Largura: 24,5 cm; Altura: 23 cm; e	011	/ 0	33,47	2.542,50
	comprimento: 34,5 cm.				
19.	Caixa em plástico leitoso, cor branca com				
	capacidade para 9 litros com tampa profissional,				
	organizadora com tampa para preparo e				
	acondicionamento de alimentos. São empilháveis,		70	36,96	2.587,20
	com ou sem a tampa. Podem ser utilizadas no	UN	/0	30,70	2.301,20
	freezer, 100% em plástico polipropileno, atóxicas,				
	com selo bpa free. Medidas externas: comprimento				
	44 cm, largura 34 cm e altura 9 cm.				
20.	Caixa plástica, cor branca, sem tampa, 25 litros, cor				
	branca, alças para transporte. Confeccionada em				
	plástico bpa free (não contém Bisfenol A. Medidas:	UN	70	69,33	4.853,10
	comprimento 55,8 cm x largura 36,3 cm x altura 8,5				
	cm.				
L			1	I.	



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ====== www.resendecosta.mg.gov.br



Caixa em plástico leitoso, com tampa profissional 60 litros, indicada para uso em cozinha, atóxicas livres de bpa (bpa Free), adequadas para uso com UN 50 5.870,00 117,40 alimentos. Medidas: Altura 27 cm x Largura 44 cm x Profundidade 64 cm). 22. Caixa vazada organizadora, totalmente vazada para o transporte e armazenamento de produtos que necessitam de ventilação ou refrigeração, além de ser lavável e atender a todos os requisitos para higienização e purificação dos produtos acoplados. UN 50 45,04 2.252,00 Produzida em polietileno (PE);Cor: azul escuro; com espaço para gravação personalizada; Dimensões Externas: 31cm (A) x 40cm (L) x 60cm (C); capacidade Volumétrica – 60 Litros; Capacidade de Carga por Caixa – 30 kg. 23. Caixa térmica feita em polietileno de alto impacto, alças laterais resistentes, facilitando o transporte, dreno lateral, tampa articulada, Dimensões Externas: capacidade: 45 a 45,4 litros, Altura: 36 cm (lado inferior até superior), Largura: 66 cm, incluindo UN 20 260,00 5.200,00 alças laterias (lado esquerdo até direito), profundidade: 37 cm (parte dianteira até traseira). Dimensões Internas: Altura: 28 cm (lado inferior até superior), Largura: 55 cm (lado esquerdo até direito), Profundidade: 29 cm (parte dianteira até traseira). Cor: Azul escuro. 24. Coador de Café de malha com cabo de madeira e arame galvanizado. Tamanho: 11 de diâmetro e 20 UN 50 4,38 219,00 cm de comprimento. 25. Coador de Café de malha com cabo de madeira e arame galvanizado. Tamanho: 14,5 de diâmetro e 26 UN 50 5,79 289,50 de comprimento. 26. Coador de flanela 100% algodão, com cabo de madeira, cor branca, envolta em arame de aco UN 50 13,00 650,00 galvanizado. Tamanho: 18 x 26 cm.



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ====== www.resendecosta.mg.gov.br



Colher de sobremesa com 6 peças, produzida em aço inoxidável, de material resistente e altamente KIT 300 18,98 5.694,00 durável, Tamanho: 17 cm. **28.** Colher de Mesa **com 12 peças**, produzida totalmente **KIT** 40,90 150 6.135,00 em aço inoxidável. Tamanho: 18 cm. **29.** Colher de arroz produzida toda em inox com cabo UN 30 10,70 321,00 inteiriço. Comprimento: 36,5 cm. **30.** Colher para arroz industrial produzida em alumínio UN 30 21,45 643,50 fundido, toda polida. Comprimento: 42 cm. 31. Concha, produzida totalmente em aço inoxidável, com cabo inteiriço. Tamanho: 26 cm de UN 30 14,80 444.00 comprimento e 9,5 cm de largura. 32. Concha, produzida totalmente em aço inoxidável, UN com cabo inteiriço. Tamanho: 29 cm de 30 16,80 504,00 comprimento e 10 cm de largura. 33. Concha, produzida totalmente em aço inoxidável, UN 30 22,29 668,70 com cabo inteiriço. Comprimento: 33,5cm. 34. Concha produzida em alumínio batido, polida. UN 30 11.42 342,60 Tamanho: 33 cm, com capacidade para 275 ml. 35. Concha produzida em alumínio repuxado, toda UN polida. Tamanho: 55 cm de comprimento e 13 cm de 30 834,30 27,81 diâmetro. **36.** Conjunto de 6 copos de vidro, resistente a micro-CJ50 40,86 2.043,00 ondas e lava-louças. Tamanho: 350 ml. **37.** Cortador e Picador de Legumes Pequeno Lamina em Aço. Corpo: Alumínio Fundido, Cabo: Alumínio Fundido Basculante: Alumínio Fundido, Facas: Aço Inox e Bordas Alumínio, Pintura: Eletrostática(a pó), UN 30 5.00 150,00 Colunas: Aço Maciço Duas Molas, Facas: Aço Inox 10 mm. Dimensões do Produto: Largura: 12cm, Altura: 38cm, Comprimento: 17cm. **38.** Descascador de legumes multifuncional com duas lâminas de corte em inox e base de plástico colorido. UN 20 10,07 201,40 Comprimento: 18,5 cm. 07 **39.** Escada de abrir com 3 degraus, cor: prata, material: UN 142,32 996,24



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =======



www.resendecosta.mg.gov.br

	www.resendecosta.mg.gd	J 1.101			
	de alumínio, altura do produto: 118 cm, Largura do				
	produto: 30 cm, peso bruto: 2,36 cm, peso líquido:				
	2,1 kg.				
40.	Escorredor de arroz produzido em aço inoxidável,				
	material altamente durável e resistente. Suporta altas	UN	20	18,07	361,40
	temperaturas sem superaquecer. Tamanho: 24 cm de				, -
	diâmetro e 8 cm de altura.				
	Espumadeira hotel produzida em alumínio	UN	20	25,31	506,20
	repuxado, toda polida. Comprimento: 61 cm.			- 7-	, -
42.	Espumadeira produzida em alumínio fundido, toda	UN	20	11,42	228,40
	polida. Comprimento: 30 cm.			,	,
43.	Espumadeira industrial produzida em alumínio	UN	20	17,12	342,40
	fundido, toda polida. Comprimento: 42 cm.			,	- , -
	Faca de cozinha 4" para legumes produzida com	UN	40	11,77	470,80
	lâmina em inox e cabo plástico.			,	,
45.	Faca de pão 8" produzida com lâmina em inox com	UN	15	24,22	363,30
	serras e cabo plástico.			,	,
46.	Forma de gelo fabricada em silicone e com 12				
	compartimentos de gelo no formato de cubos.	UN	20	9,80	196,00
	Comprimento: 26 cm e Largura: 11 cm.				
47.	Garrafa térmica com tampa de rosca. Capacidade de	UN	20	92,14	1.842,80
	1 L. Cor: Preto ou Marrom.	011		<i>&gt;</i> <b>-</b> ,1 :	1.0 .2,00
48.	Garrafa térmica com tampa de pressão. Capacidade	UN	20	135,13	2.702,60
	de 1 L. Cor: Preta.	011		100,10	21, 02,00
49.	Jarra com alça, transparente, capacidade para 1 L,	UN	15	16,18	242,70
	material vidro. Uso para água ou suco.	011	10	10,10	= ·=, · · ·
50.	Jarra com alça, transparente, capacidade para 2 a				
	2,27 litros, Cor: Incolor, Material: Vidro Cristalino.	UN	10	62,95	629,50
	Tamanho: 23,50 cm de altura e 15 cm de diâmetro.				
51.	Jarra com tampa e alça, coloração cristal, material				
	plástico, fabricado em polipropileno, capacidade da	UN	20	24,80	496,00
	jarra: 5 litros, Tamanho: 31 cm de altura e 30,79 cm	211		2.,00	.,,,,,,
	de diâmetro.				
52.	Jogo de 1 jarra de vidro com capacidade de 1,35 l e	JG	10	42,72	427,20
	4 copos de vidro com capacidade de 200 ml.	,,	10	12,72	127,20



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ====== www.resendecosta.mg.gov.br



	Esmaltada 10 com bico; Altura 17 cm; 10cm; Capacidade: 0,8 L.	UN	20	32,84	656,80
aproxima Comprim	em alumínio com cabo baquete, dimensões das: Altura: 18 cm Diâmetro: 18cm tento: 27 cm Capacidade: 4.5Litros, de ±10%.	UN	20	51,25	1.025,00
velocidac botão pu	cador com Filtro, copo de 2,7 litros, com 5 des, filtro separador de polpa e sementes, alsar, tritura gelo e autoclean. Potência , 5 velocidades. Voltagem 110 v.	UN	15	175,46	2.631,90
10 Litros Dimensõ x P: 330,	cador comercial inox com capacidade para, 4500 rpm. Consumo (KW/h): 0,50 kw/h. es do produto (mm): A: 780,00 x L: 340,00 00; Frequência: 60Hz; Funções: Acionador ga; com lâmina de aço inoxidável. n 110 v.	UN	6	1.247,00	7.482,00
alimentos Multifuno	cional: Cortar, ralar, triturar, picar e moer. Lâmina em inox. Tensão 127 V; Potência	UN	10	313,44	3.134,40
8 travas c cabos e seguranç limpeza c INMETR		UN	10	180,06	1.800,60
em baqu agulheta	de Pressão Polida de fechamento onfeccionada em alumínio; cabos e alças elite, válvula de segurança em silicone e de plástico para limpeza do pino e certificada pelo INMETRO. Tamanho: 4,5	UN	10	97,32	973,20
	Pressão Polida de fechamento externo com le segurança fabricada em alumínio. Possui	UN	10	192,20	1.922,00

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366



===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ====== www.resendecosta.mg.gov.br

	cabos e alças em baquelite reforçado, válvula de				
	segurança em silicone e agulheta que auxilia na				
	limpeza do furo central do pino. É certificada pelo				
	INMETRO. 7L				
61.	Panela de Pressão Polida de fechamento				
	interno confeccionada em alumínio; cabos e alças				
	em baquelite, válvula de segurança em silicone e	UN	10	136,54	1.365,40
	agulheta de plástico para limpeza do pino				
	central. É certificada pelo INMETRO. Tamanho: 7L				
62.	Panela de Pressão Polida de fechamento externo com				
	8 travas de segurança fabricada em alumínio. Possui				
	cabos e alças em baquelite reforçado, válvula de	LINI	10	521.02	5.210.20
	segurança em silicone e agulheta que auxilia na	UN	10	521,92	5.219,20
	limpeza do furo central do pino. É certificada pelo				
	INMETRO. 10 L				
63.	Panela de Pressão Polida de fechamento				
	interno confeccionada em alumínio; cabos e alças				
	em baquelite, válvula de segurança em silicone e			150.50	1.787,20
	agulheta de plástico para limpeza do pino	UN	10	178,72	
	central. É certificada pelo INMETRO. Tamanho: 10				
	L				
64.	Panela de Pressão Profissional de fechamento				
	externo com 8 travas de segurança fabricada em				
	alumínio com espessura de 4 mm. Possui alças em				
	baquelite reforçado, válvula de segurança em	UN	10	440,13	4.401,30
	silicone e agulheta que auxilia na limpeza do furo				
	central do pino. É certificada pelo INMETRO. 18L				
65.	Panela de Pressão Profissional de fechamento				
	externo com 8 travas de segurança fabricada em				
	alumínio com espessura de 4 mm. Possui alças em				
	baquelite reforçado, válvula de segurança em	UN	06	481,17	2.887,02
	silicone e agulheta que auxilia na limpeza do furo				
	central do pino. É certificada pelo INMETRO 22L.				
66.	Caçarola reta de alumínio fundido, polida	_			
	externamente e certificada pelo INMETRO. Possui	UN	15	537,13	8.056,95
	1				



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ====== www.resendecosta.mg.gov.br



alças também em alumínio fundido e tampa em alumínio repuxado com batoque de baquelite (puxador da tampa). As alças são fundidas em conjunto com o corpo. Tamanho 55 (48 L); 55 cm de diâmetro e 22,5 de altura. fundido, **67.** Caçarola reta de alumínio polida externamente e certificada pelo INMETRO. Possui alças também em alumínio fundido e tampa em 15 alumínio repuxado com batoque de baquelite UN 480,42 7.206,30 (puxador da tampa). As alças são fundidas em conjunto com o corpo. Tamanho 50 (28 L); 50 cm de diâmetro e 17,5 cm de altura. **68.** Cacarola reta de alumínio fundido, polida externamente e certificada pelo INMETRO. Possui alças também em alumínio fundido e tampa em alumínio repuxado com batoque de baquelite UN 15 303.10 4.546.50 (puxador da tampa). As alças são fundidas em conjunto com o corpo. Tamanho: 45 (20L); 45 cm de diâmetro e 16,5 cm de altura. **69.** Caçarola reta de alumínio fundido, polida externamente e certificada pelo INMETRO. Possui alças também em alumínio fundido e tampa em UN alumínio repuxado com batoque de baquelite 15 216,28 3.244,20 (puxador da tampa). As alças são fundidas em conjunto com o corpo. Tamanho: 40 (18 L); 40 cm de diâmetro e 16 cm de altura. 70. Caçarola reta de alumínio fundido, polida externamente e certificada pelo INMETRO. Possui alças também em alumínio fundido e tampa em alumínio repuxado com batoque de baquelite UN 15 147,64 2.214.60 (puxador da tampa). As alças são fundidas em conjunto com o corpo. Tamanho: 36 (11,5 L); 36 cm de diâmetro e 14 cm de altura. **71.** Cacarola reta de alumínio fundido, UN 15 129,02 1.935,30 externamente e certificada pelo INMETRO. Possui



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ====== www.resendecosta.mg.gov.br



alças também em alumínio fundido e tampa em alumínio repuxado com batoque de baquelite (puxador da tampa). As alças são fundidas em conjunto com o corpo. Tamanho: 34 (9 L); 34 cm de diâmetro e 13,5 cm de altura. fundido, **72.** Caçarola reta de alumínio polida externamente e certificada pelo INMETRO. Possui alças também em alumínio fundido e tampa em 15 alumínio repuxado com batoque de baquelite UN 83,43 1.251,45 (puxador da tampa). As alças são fundidas em conjunto com o corpo. Tamanho: 30 (6,7 L); 30 cm de diâmetro e 12 cm de altura. 73. Caçarola reta de alumínio fundido, polida externamente e certificada pelo INMETRO. Possui alças também em alumínio fundido e tampa em alumínio repuxado com batoque de baquelite UN 15 66.90 1.003.50 (puxador da tampa). As alças são fundidas em conjunto com o corpo. Tamanho: 26 (4,65 L); 26 cm de diâmetro e 11 cm de altura. **74.** Caçarola reta de alumínio fundido, polida externamente e certificada pelo INMETRO. Possui alças também em alumínio fundido e tampa em UN 15 694,95 alumínio repuxado com batoque de baquelite 46,33 (puxador da tampa). As alças são fundidas em conjunto com o corpo. Tamanho: 22 (2,95 L); 22 cm de diâmetro e 10 cm de altura. 75. Caçarola reta de alumínio fundido, polida externamente e certificada pelo INMETRO. Possui alças também em alumínio fundido e tampa em alumínio repuxado com batoque de baquelite UN 15 33,51 502,65 (puxador da tampa). As alças são fundidas em conjunto com o corpo. Tamanho: 18 (1,75L); 18 cm de diâmetro e 9 cm de altura. **76.** Cacarola reta de alumínio fundido, UN 15 27,54 413,10 externamente e certificada pelo INMETRO. Possui

# L

## PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63





www.resendecosta.mg.gov.br

-	www.resendecosta.mg.gd				
	alças também em alumínio fundido e tampa em	<del></del>			
	alumínio repuxado com batoque de baquelite				
	(puxador da tampa). As alças são fundidas em				
	conjunto com o corpo. Tamanho: 14 (900 ml); 14 cm				
	de diâmetro e 7,5 cm de altura.				
77.	Prato fundo, em vidro temperado, resistente a				
	impactos e pequenas quedas. Tamanho: 22 cm de	UN	4.000	6,18	24.720,00
	diâmetro e 3,2 cm de altura.				
78.	Tábua para corte retangular antibacteriana, para uso				
	em cozinha profissional, fabricada em polipropileno	LINI	20	72.00	1 460 00
	antibacteriano. Tamanho: 44 cm de comprimento e	UN	20	73,00	1.460,00
	30 cm de largura.				
79.	Tábua para corte retangular, para uso em cozinha				
	profissional, fabricada em vidro temperado 8 mm.	UN	15	33,50	502,50
	Tamanho: 35 cm de comprimento e 25 cm de largura.				
80.	Bobina Picotada 30x40 com 500 Sacos Plásticos.				
	Descrição: Sacos Plásticos próprios para alimentos,	5.11	100	24.00	2 400 00
	não tóxico, em rolo, picotado, corte reto, fabricados	Bobina	100	24,98	2.498,00
	em polietileno de Alta Densidade.				
81.	Ralador de alimentos em aço inoxidável 7" e alça em				
	plástico, contendo 4 faces com diferentes tipos de	UN	30	28,25	847,50
	lâminas. Dimensões: 11 x 8,5 x 24 cm				
82.	Escorredor de pratos e copos com dois andares, em				
	aço inoxidável, com capacidade de 13 pratos e 6	UN	10	59,00	590,00
	copos. Dimensões: 24 x 25 x 39 cm				
83.	Cabrita: picador de legumes; material do corpo em				
	alumínio e lâminas intercambiais em aço inoxidável.	UN	20	125,00	2.500,00
	Comprimento: 7,5 cm e Largura: 26 cm.				
84.	Abridor de latas e garrafas, fabricado em ao				a = 1 = 0
	inoxidável resistente. Comprimento: 9 cm.	UN	20	4,25	85,00
85.	Pegador de salada e massa, produzido em aço				
	inoxidável, com dentes, apresentando 28,5 cm de	UN	30	20,00	600,00
	comprimento e 5 cm de largura				
86.	Ralo médio em tela de aço inoxidável para pias de				
	cozinha. Comprimento: 12 cm; Largura: 9 cm e	UN	20	6,75	135,00



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ======



	Altura: 2 cm.					
87.	Funil com bordas laterais retas e alça para suporte.	UN	20	26,28	525,60	
	Produzido em aço inoxidável. Diâmetro da boca: 12					
	cm e Altura: 12 cm.					
88.	Organizador de pia de cozinha, com suporte para	UN	12	21,25	255,00	
	detergente, bucha, sabão. Fabricado em aço					
	inoxidável cromado. Tamanho: 10 x 43 x 27 cm.					
					<i>i</i>	

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e de consumo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de um ano e poderá ultrapassar o exercício financeiro do ano em que foi solicitado caso conste na previsão do plano plurianual contados do dia em que homologar o processo licitatório, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado por mais um ano caso seja comprovado preços vantajosos, conforme artigo 84 da lei nº 14.133 de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Conforme a RDC n° 497, de 20 de maio de 2021 da ANVISA estabelece em seu art. 3°, inciso III, portanto será necessário que os produtos que forem entregues pelas futuras empresas contempladas por este processo estejam dentro do estabelecido nas boas práticas da ANVISA e com certificado da mesma. Só será



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ======



www.resendecosta.mg.gov.br

admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.2. Conforme portaria n° 384/2020, deverão conter nos equipamentos constantes na lista a aprovação e selo do INMETRO para garantia de funcionamento devido à importância dos mesmos em avaliações clínicas.

#### Da exigência de amostra

4.2. Não será necessário envio de amostra pois a maioria dos produtos já possui descrição e terá que atender as especificações e em alguns casos os produtos têm princípios ativos que são necessários para sua funcionalidade.

### Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

### Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de</u> 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do a partir do dia em que for enviado o empenho/ordem compra em arremessa única indicada por essa ordem.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos sete dias de antecedência. Para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Ministro Gabriel Passos, 08, Centro, Resende Costa, MG. Secretaria de Educação.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ======



### www.resendecosta.mg.gov.br

- 5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ======



### www.resendecosta.mg.gov.br

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ======



www.resendecosta.mg.gov.br

- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até cinco dias úteis.



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ======



### www.resendecosta.mg.gov.br

- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art.</u> 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ======



www.resendecosta.mg.gov.br

órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

#### Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123</u>, <u>de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar..

#### Cessão de crédito

- 7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020</u>, conforme as regras deste presente tópico.
  - 7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ======



www.resendecosta.mg.gov.br

- 7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **REGISTRO DE PREÇO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

- 8.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para os casos em que couber;
- 8.4. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.5. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ====== www.resendecosta.mg.gov.br



.....

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.8. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) do estabelecimento que participará da licitação.
- 8.9. Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal, Estadual e Federal** do domicílio ou sede do licitante;
  - 8.10. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - 8.11. Certificado de Regularidade **Trabalhista**;
- 8.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### Qualificação Econômico-Financeira

8.13. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Expedida há no máximo 90 dias).

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 186.369,26 (cento e oitenta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1. Ratificando que o valor é uma estimativa e que devido ao modelo de contratação poderá ser utilizado apenas uma fração pois o registro de preço não obriga o gasto total deste valor estimado.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 10.2. No modelo de Registro de preço não é necessário informar dotação orçamentária conforme o Decreto federal nº 7.892/13 afirma expressamente que "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil" (art. 7°, § 2°). Nota-se que não há a dispensa da indicação das dotações orçamentárias, mas a postergação da sua indicação quando da assinatura do instrumento contratual.

Resende Costa, 24 de outubro de 2024

Paula Chaves Teixeira Pinto Secretária Municipal de Educação



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ====== www.resendecosta.mg.gov.br



#### APENDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1. Descrição da necessidade:

O presente estudo se faz necessário para abertura de REGISTRO DE PREÇO para compra de materiais para aquisição de materiais de consumo para as unidades de alimentação e nutrição das escolas municipais, visando atender a necessidade do fluxo de trabalho para a produção a armazenamento eficaz da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede de ensino municipal do município de Resende Costa/MG.

A formação de registro de preços tem por finalidade garantir, pelo período de 12 (doze) meses, a reposição de estoque de materiais necessários para assegurar o atendimento das atividades desenvolvidas.

A falta de materiais como vasilhames, utensílios e eletrodomésticos, pode ter consequências graves. Pode afetar diretamente a qualidade das refeições oferecidas aos alunos, o que pode ter impactos negativos na saúde e no bem-estar dessas pessoas. Além disso, a falta de insumos pode levar a interrupções ou atrasos nas atividades que envolvem o preparo de alimentos, prejudicando a rotina das escolas da rede municipal.

Além disso, a falta de materiais, pode ter impactos negativos, como a imagem das Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN) das escolas em não atuar adequadamente para o funcionamento básico de suas atividades, podendo ser vista como ineficiente ou pouco comprometida com a qualidade dos serviços oferecidos.

Por todas essas razões, é fundamental a realização do processo licitatório para a aquisição de materiais como vasilhames, utensílios e eletrodomésticos. Esse processo garantirá que as unidades possam manter suas atividades de forma adequada e eficiente. Dessa forma, será possível oferecer refeições de qualidade e garantir a eficiência das atividades que envolvem o preparo de alimentos.

#### 2. Previsão do plano de contratações anuais:

A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral as unidades de alimentação e nutrição das escolas municipais.

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ====== www.resendecosta.mg.gov.br



#### 3. Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Educação.

#### 4. Dos requisitos da contração:

#### 4.1. Descrição dos requisitos da contratação

Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

Todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento deste item será de inteira responsabilidade da contratada. A contratada deverá fornecer o objeto licitado, conforme especificações e preços indicados na licitação. O prazo de entrega deverá ser igual ao Termo de referência do órgão gerenciador, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho, conforme a descrição do objeto licitado e ofertado pela empresa. Caberá à contratante rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações apresentadas na licitação. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos incisos deste item, a contratada ficará passível da aplicação das penalidades previstas no artigo "Das sanções cabíveis" do Termo de Referência do órgão gerenciador.

Encarregar-se-á pela (o) requisição/recebimento dos materiais a Equipe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h às 16h30min, no seguinte endereço: Rua Maria Cândida Andrade, n° 91, centro, Resende costa-MG CEP: 36.340-000.

#### 5. Levantamento de mercado:

O levantamento de preço foi realizado no município de Resende Costa,no município vizinho, São João Del Rei e pela internet com fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, fornecedores, distribuidores e comerciantes.

Para os itens constantes no Termo de Referência, a nutricionista, fez, pesquisa de preços e a estimativa de quantidades e média de preços.

#### 6. Descrição da solução:

As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ======



www.resendecosta.mg.gov.br

são correlatos. Portanto, a aquisição de materiais de consumo para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos.

Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

A realização de processo licitatório para registro de preços em busca de manter uma manutenção de estoque contínuo durante 12 meses e caso seja no interesse da administração poderá ser prorrogado por mais 12 meses, com itens essenciais para o funcionamento de todas as escolas municipais do município.

#### 7. Estimativa das quantidades a serem adquiridas:

Abaixo obtivemos da quantidade de materiais levando em consideração manter o abastecimento no período de 12 meses e se necessário prorrogar para outro período igual:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor total
				(mediana)	
1.	Amolador de facas e tesouras, fabricado em plástico e aço inoxidável, possui pedra para amolar e alça para facilitar o manuseio. Tamanho: 20 cm.	UN	40	10,49	419,60
2.	Assadeira redonda baixa, produzida em alumínio repuxado, polida e certificada pelo INMETRO. Tamanho: capacidade de 3,6 L; 30 cm de diâmetro e 6 cm de altura.	UN	40	22,10	884,00
3.	Tabuleiro retangular produzido em alumínio repuxado, polido e certificado pelo INMETRO. Tamanho: 33,5 de largura; 46 cm de comprimento e 5,5 cm de altura.	UN	40	28,82	1.152,80
4.	Tabuleiro retangular produzido em alumínio repuxado, polido e certificado pelo INMETRO. Tamanho: 29,5 de largura; 41cm de comprimento e 5,5 de altura.	UN	40	26,23	1.049,20
5.	Avental para auxiliares de serviços gerais, tecido tipo napa, impermeável (para lavação), resistente, não inflamável, sem bolsos, com alças e tiras para amarrar, avental que atenda as normas da NR-6 e NR-32. Cor: branca Tamanho P.	UN	200	13,34	2.668,00
6.	Avental para auxiliares de serviços gerais, tecido	UN	200	13,34	2.668,00



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ====== www.resendecosta.mg.gov.br

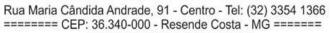


4	www.resendecosta.mg.go				
	tipo napa, impermeável (para lavação), resistente,				
	não inflamável, sem bolsos, com alças e tiras para				
	amarrar, avental que atenda as normas da NR-6 e				
	NR-32. Cor: branca Tamanho M.				
	Avental para auxiliares de serviços gerais, tecido				
	tipo napa, impermeável (para lavação), resistente,				
7.	não inflamável, sem bolsos, com alças e tiras para	UN	200	13,34	2.668,00
	amarrar, avental que atenda as normas da NR-6 e				
	NR-32. Cor: branca Tamanho G.				
	Avental para auxiliares de serviços gerais, tecido				
	tipo napa, impermeável (para lavação), resistente,				
8.	não inflamável, sem bolsos, com alças e tiras para	UN	200	13,34	2.668,00
	amarrar, avental que atenda as normas da NR-6 e				
	NR-32. Cor: branca Tamanho GG.				
	Avental para auxiliares de serviços gerais, tecido				
	tipo napa, impermeável (para lavação), resistente,			13,34	
9.	não inflamável, sem bolsos, com alças e tiras para	UN	200		2.668,00
	amarrar, avental que atenda as normas da NR-6 e				
	NR-32. Cor: branca Tamanho EG.				
	Avental para auxiliares de serviços gerais, tecido				
	tipo napa, impermeável (para lavação), resistente,				
10	não inflamável, sem bolsos, com alças e tiras para	UN	200	13,34	2.668,00
	amarrar, avental que atenda as normas da NR-6 e				
	NR-32. Cor: branca Tamanho EXG.				
	Bacia com capacidade de 5 a 8 litros, cor branca de	***	40	16.50	660.00
11	polipropileno, material plástico resistente e durável.	UN	40	16,72	668,80
	Bacia de plástico redonda, cor branca, volume de				
	9,0 litros com pegador fluir-fendi, o pegador pode				
	ser com coloração diferente da cor branca.	****	40	10.15	766.40
12	Dimensão: Comp 41,2 cm x Larg 36,7 cm x Alt 14,9	UN	40	19,16	766,40
	cm. Fabricado em polipropileno, atóxico e livre de				
	bistenol-A				
	Bacia de plástico redonda, cor branca, volume de	¥ == =		, . <b>-</b> -	
13	15,5 litros com pegador fluir-fendi, o pegador pode	UN	40	16,75	670,00
	•				

# **L**

# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63





00	www.resendecosta.mg.gov	v.br		O povo tece a sua histo	9 -
	ser com coloração diferente da cor branca.				
	Dimensão: Comp 49,0 cm x Larg 44,0 cm x Alt 17,6				
	cm. Fabricado em polipropileno, atóxico e livre de				
	bistenol-A				
14	Bacia com capacidade para 20 litros, cor branca de	UN	40	33,10	1.324,00
14	polipropileno, material plástico resistente e durável.	UN	40	33,10	1.324,00
	Bacia de plástico redonda, cor branca, volume de 26				
	a 28 litros com pegador fluir-fendi, o pegador pode				
15	ser com coloração diferente da cor branca.	UN	40	58,27	2.330,80
15	Dimensão: Comp. 57,2 cm x Larg 52,8 x Alt 1,5 cm		40	36,27	2.330,80
	Fabricado em polipropileno, atóxico e livre de				
	bistenol-A				
	Pote hermético alto, para uso em freezer, micro-				
1.0	ondas e lava louças. Possui tampa com travas	LINI	60	18,13	1 007 00
16	laterais. Tamanho: 2,2 L; Largura: 14,5cm;	UN	60	18,13	1.087,80
	Comprimento: 21,6cm; e Altura: 12cm.				
	Caixa para conservação transparente, produzida em				
	plástico atóxico e com tampa, pode ser empilhável				
17	e encaixável quando vazia. Tamanho: 11 l;	UN	50	137,66	6.883,00
	Largura: 29 cm; Comprimento: 41 cm; e Altura:12,5				
	cm.				
	Caixa organizadora alta e transparente, produzida				
10	em polipropileno, com tampa e travas laterais.	LINI	70	22.47	2 242 00
18	Tamanho: 12 l; Largura: 24,5 cm; Altura: 23 cm; e	UN	70	33,47	2.342,90
	comprimento: 34,5 cm.				
	Caixa em plástico leitoso, cor branca com				
	capacidade para 9 litros com tampa profissional,				
	organizadora com tampa para preparo e				
4.0	acondicionamento de alimentos. São empilháveis,		70	25.05	2 505 20
19	com ou sem a tampa. Podem ser utilizadas no	UN	70	36,96	2.587,20
	freezer, 100% em plástico polipropileno, atóxicas,				
	com selo bpa free. Medidas externas: comprimento				
	44 cm, largura 34 cm e altura 9 cm.				
20	Caixa plástica, cor branca, sem tampa, 25 litros, cor	UN	70	69,33	4.853,10





branca, alças para transporte. Confeccionada em plástico bpa free (não contém Bisfenol A. Medidas: comprimento 55,8 cm x largura 36,3 cm x altura 8,5 cm Caixa em plástico leitoso, com tampa profissional 60 litros, indicada para uso em cozinha, atóxicas 21 livres de bpa (bpa Free), adequadas para uso com UN 50 5.870,00 117,40 alimentos. Medidas: Altura 27 cm x Largura 44 cm x Profundidade 64 cm). Caixa vazada organizadora, totalmente vazada para o transporte e armazenamento de produtos que necessitam de ventilação ou refrigeração, além de ser lavável e atender a todos os requisitos para higienização e purificação dos produtos acoplados. 22 UN 50 45,04 2.252,00 Produzida em polietileno (PE);Cor: azul escuro; espaço para gravação personalizada; Dimensões Externas: 31cm (A) x 40cm (L) x 60cm capacidade Volumétrica - 60 Litros; Capacidade de Carga por Caixa – 30 kg. Caixa térmica feita em polietileno de alto impacto, alças laterais resistentes, facilitando o transporte, dreno lateral, tampa articulada, Dimensões Externas: capacidade: 45 a 45,4 litros, Altura: 36 cm (lado inferior até superior), Largura: 66 cm, 20 23 incluindo alças laterias (lado esquerdo até direito), UN 260,00 5.200,00 profundidade: 37 cm (parte dianteira até traseira). Dimensões Internas: Altura: 28 cm (lado inferior até

superior), Largura: 55 cm (lado esquerdo até direito), Profundidade: 29 cm (parte dianteira até

Coador de Café de malha com cabo de madeira e

24 arame galvanizado. Tamanho: 11 de diâmetro e 20

25 Coador de Café de malha com cabo de madeira e

traseira). Cor: Azul escuro.

cm de comprimento.

289,50

219.00

50

50

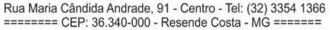
4,38

5,79

UN

UN

CNPJ: 17.749.912/0001-63





-	www.resendecosta.mg.go	V.DI		O povo tece a sua histo		
	arame galvanizado. Tamanho: 14,5 de diâmetro e 26					
	de comprimento.					
	Coador de flanela 100% algodão, com cabo de					
26	madeira, cor branca, envolta em arame de aço	UN	50	13,00	650,00	
	galvanizado. Tamanho: 18 x 26 cm.					
	Colher de sobremesa com 6 peças, produzida em					
27	aço inoxidável, de material resistente e altamente	KIT	300	18,98	5.694,00	
	durável, Tamanho: 17 cm.					
20	Colher de Mesa com 12 peças, produzida totalmente	ZIT	150	40.00	C 125 00	
28	em aço inoxidável. Tamanho: 18 cm.	KIT	150	40,90	6.135,00	
20	Colher de arroz produzida toda em inox com cabo	TINI	20	10.70	221.00	
29	inteiriço. Comprimento: 36,5 cm.	UN	30	10,70	321,00	
	Colher para arroz industrial produzida em alumínio					
30	fundido, toda polida. Comprimento: 42 cm.	UN	30	21,45	643,50	
	Concha, produzida totalmente em aço inoxidável,					
31	com cabo inteiriço. Tamanho: 26 cm de	UN	30	14,80	444,00	
-	comprimento e 9,5 cm de largura.					
	Concha, produzida totalmente em aço inoxidável,					
32	com cabo inteiriço. Tamanho: 29 cm de	UN	30	16,80	504,00	
	comprimento e 10 cm de largura.			,		
	Concha, produzida totalmente em aço inoxidável,					
33	com cabo inteiriço. Comprimento: 33,5cm.	UN	30	22,29	668,70	
	Concha produzida em alumínio batido, polida.					
34	Tamanho: 33 cm, com capacidade para 275 ml.	UN	30	11,42	342,60	
	Concha produzida em alumínio repuxado, toda					
35	polida. Tamanho: 55 cm de comprimento e 13 cm	UN	30	27,81	834,30	
	de diâmetro.	CIV	30	27,01	031,30	
	Conjunto de 6 copos de vidro, resistente a micro-					
36	ondas e lava-louças. Tamanho: 350 ml.	CJ	50	40,86	2.043,00	
	Cortador e Picador de Legumes Pequeno Lamina					
	em Aço. Corpo: Alumínio Fundido, Cabo:					
27		UN	30	5,00	150,00	
3/	Alumínio Fundido Basculante: Alumínio Fundido,	UIN	30	3,00	130,00	
	Facas: Aço Inox e Bordas Alumínio, Pintura:					
	Eletrostática(a pó), Colunas: Aço Maciço Duas					

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ======= CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG =======



	www.resendecosta.ing.go	V.101		O 2000 lace 2 202 links	
	Molas, Facas: Aço Inox 10 mm.				
	Dimensões do Produto: Largura: 12cm, Altura:				
	38cm, Comprimento: 17cm				
	Descascador de legumes multifuncional com duas				
38	lâminas de corte em inox e base de plástico colorido.	UN	20	10,07	201,40
	Comprimento: 18,5 cm.			, .	,
	Escada de abrir com 3 degraus, cor: prata, material:				
39	de alumínio, altura do produto: 118 cm, Largura do	UN	07	142,32	996,24
	produto: 30 cm, peso bruto: 2,36 cm, peso líquido:				
	2,1 kg.				
	Escorredor de arroz produzido em aço inoxidável,				
40	material altamente durável e resistente.	UN	20	18,07	361,40
40	Suporta altas temperaturas sem superaquecer.	OIV	20	10,07	301,40
	Tamanho: 24 cm de diâmetro e 8 cm de altura.				
41	Espumadeira hotel produzida em alumínio	TINI	20	25.21	506.20
41	repuxado, toda polida. Comprimento: 61 cm.	UN	20	25,31	506,20
	Espumadeira produzida em alumínio fundido, toda				220.40
42	polida. Comprimento: 30 cm.	UN	20	11,42	228,40
	Espumadeira industrial produzida em alumínio				- 1 - 1 -
43	fundido, toda polida. Comprimento: 42 cm.	UN	20	20 17,12	342,40
	Faca de cozinha 4" para legumes produzida com				
44		UN	40	11,77	470,80
	lâmina em inox e cabo plástico.				
45	Faca de pão 8" produzida com lâmina em inox com	UN	15	24,22	363,30
	serras e cabo plástico.				
	Forma de gelo fabricada em silicone e com 12				
46	compartimentos de gelo no formato de cubos.	UN	20	9,80	196,00
	Comprimento: 26 cm e Largura: 11 cm.				
47	Garrafa térmica com tampa de rosca. Capacidade de	UN	20	02.14	1 9/2 00
4/	1 L. Cor: Preto ou Marrom.	UN	20	92,14	1.842,80
4.0	Garrafa térmica com tampa de pressão. Capacidade	****	20	105.10	2.502.50
48	de 1 L. Cor: Preta.	UN	20	135,13	2.702,60
	Jarra com alça, transparente, capacidade para 1 L,				
49	material vidro. Uso para água ou suco.	UN	15 16,18	16,18	242,70
50	Jarra com alça, transparente, capacidade para 2 a	UN	10	62,95	629,50
30	zarra com arça, transparente, capacidade para 2 a	011	10	02,73	027,50



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ====== www.resendecosta.mg.gov.br



	www.resendecosta.mg.go	V.DI		O poro sece a sua mato	94	
	2.270 ml, Cor: Incolor, Material: Vidro Cristalino.					
	Tamanho: 23,50 cm de altura e 15 cm de diâmetro.					
	Jarra com tampa e alça, coloração cristal, material					
51	plástico, fabricado em polipropileno, capacidade da	UN	20	24,80	496,00	
	jarra: 5 litros, Tamanho: 31 cm de altura e 30,79 cm	01,		<b>_</b> .,	.,,,,,	
51 Ja	de diâmetro.					
52	Jogo de 1 jarra de vidro com capacidade de 1,35 l e	JG	10	42,72	427,20	
Tan   Jarr   plás   jarr   de c       51	4 copos de vidro com capacidade de 200 ml.	30	10	12,72	127,20	
53	Leiteira Esmaltada 10 com bico; Altura 17 cm;	UN	20	32,84	656,80	
	Diâmetro 10cm; Capacidade: 0,8 L.	011	20	32,04	050,00	
	Leiteira em alumínio com cabo baquete, dimensões					
54	aproximadas: Altura: 18 cm Diâmetro: 18cm	UN	20	51,25	1.025,00	
34	Comprimento: 27 cm Capacidade: 4.5Litros,	OIV	20	31,23	1.023,00	
	variação de ±10%.					
	Liquidificador com Filtro, copo de 2,7 litros, com 5			175,46		
55	velocidades, filtro separador de polpa e sementes,	UN	15		2.631,90	
	botão pulsar, tritura gelo e autoclean. Potência	OIV	13	173,40	2.031,70	
	de 900W, 5 velocidades. Voltagem 110 v.					
	Liquidificador comercial inox com capacidade para					
	10 Litros, 4500 rpm. Consumo (KW/h): 0,50 kw/h.		6	1.247,00	7.482,00	
56	Dimensões do produto (mm): A: 780,00 x L: 340,00	UN				
30	x P: 330,00; Frequência: 60Hz; Funções: Acionador	OIV	0			
	liga/desliga; com lâmina de aço inoxidável.					
	Voltagem 110 v.					
	Multiprocessador com capacidade total de 700 ml					
	de alimentos sólidos e 300 ml de líquidos.					
57	Multifuncional: Cortar, ralar, triturar, picar e moer.	UN	10	313,44	3.134,40	
	Disco e Lâmina em inox. Tensão 127 V; Potência					
	mínimo 300 W.					
	Panela de Pressão Polida de fechamento externo					
	com 8 travas de segurança fabricada em alumínio.					
58	Possui cabos e alças em baquelite reforçado, válvula	UN	10	10 180,06	1.800,60	
	de segurança em silicone e agulheta que auxilia na					
	limpeza do furo central do pino. É certificada pelo					
			<u> </u>			



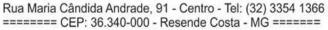
CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ====== www.resendecosta.mg.gov.br



	INMETRO 451	1000001			
	INMETRO. 4,5 L				
59	interno confeccionada em alumínio; cabos e alças em baquelite, válvula de segurança em silicone e	UN	10	97,32	973,20
	Panela de Pressão Polida de fechamento externo	em silicone e za do pino O. Tamanho:  nento externo em alumínio. rçado, válvula que auxilia na ertificada pelo  fechamento cabos e alças em silicone e za do pino O. Tamanho:  nento externo em alumínio. rçado, válvula que auxilia na ertificada pelo  fechamento cabos e alças em silicone e em alumínio. rçado, válvula que auxilia na ertificada pelo  fechamento cabos e alças em silicone e za do pino O. Tamanho:  e fechamento fechamento fabricada em UN 10 440,13			
60	com 8 travas de segurança fabricada em alumínio. Possui cabos e alças em baquelite reforçado, válvula	UN	10	192,20	1.922,00
61	interno confeccionada em alumínio; cabos e alças em baquelite, válvula de segurança em silicone e	UN	10	136,54	1.365,40
62	Panela de Pressão Polida de fechamento externo com 8 travas de segurança fabricada em alumínio. Possui cabos e alças em baquelite reforçado, válvula de segurança em silicone e agulheta que auxilia na limpeza do furo central do pino. É certificada pelo INMETRO. 10 L	UN	10	521,92	5.219,20
63	interno confeccionada em alumínio; cabos e alças em baquelite, válvula de segurança em silicone e	UN	10	178,72	1.787,20
64	Panela de Pressão Profissional de fechamento externo com 8 travas de segurança fabricada em alumínio com espessura de 4 mm. Possui alças em	UN	10	440,13	4.401,30

CNPJ: 17.749.912/0001-63





===== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ====== www.resendecosta.mg.gov.br

	www.resendecosta.mg.go	v.bi		O povo sece a sua meto	(N)
	baquelite reforçado, válvula de segurança em silicone e agulheta que auxilia na limpeza do furo				
	central do pino. É certificada pelo INMETRO. 18 L				
	Panela de Pressão Profissional de fechamento				
65	externo com 8 travas de segurança fabricada em				
	alumínio com espessura de 4 mm. Possui alças em	UN	06	481,17	2.887,02
	baquelite reforçado, válvula de segurança em				
	silicone e agulheta que auxilia na limpeza do furo				
	central do pino. É certificada pelo INMETRO 22 L.				
	Caçarola reta de alumínio fundido, polida				
	externamente e certificada pelo INMETRO. Possui				
	alças também em alumínio fundido e tampa em			537,13	8.056,95
66	alumínio repuxado com batoque de baquelite	UN	15		
	(puxador da tampa). As alças são fundidas em				
	conjunto com o corpo. Tamanho 55 (48 L); 55 cm de				
	diâmetro e 22,5 de altura.				
	Caçarola reta de alumínio fundido, polida				
	externamente e certificada pelo INMETRO. Possui				
	alças também em alumínio fundido e tampa em				
67	alumínio repuxado com batoque de baquelite	UN	15	480,42	7.206,30
	(puxador da tampa). As alças são fundidas em				
	conjunto com o corpo. Tamanho 50 (28 L); 50 cm				
	de diâmetro e 17,5 cm de altura.				
	Caçarola reta de alumínio fundido, polida				
	externamente e certificada pelo INMETRO. Possui				
	alças também em alumínio fundido e tampa em				
68	alumínio repuxado com batoque de baquelite	UN	15	303,10	4.546,50
	(puxador da tampa). As alças são fundidas em				
	conjunto com o corpo. Tamanho: 45 (20L); 45 cm				
	de diâmetro e 16,5 cm de altura.				
	Caçarola reta de alumínio fundido, polida				
69	externamente e certificada pelo INMETRO. Possui	UN	15	216,28	3.244,20
09	alças também em alumínio fundido e tampa em	UIN	15		
	alumínio repuxado com batoque de baquelite				

CNPJ: 17.749.912/0001-63



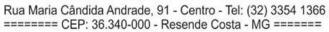


300	www.resendecosta.mg.go	v.br		O povo tece a sua hiato	n e
	(puxador da tampa). As alças são fundidas em				
	conjunto com o corpo. Tamanho: 40 (18 L); 40 cm				
	de diâmetro e 16 cm de altura.				
	Caçarola reta de alumínio fundido, polida				
	externamente e certificada pelo INMETRO. Possui				
	alças também em alumínio fundido e tampa em				
70	alumínio repuxado com batoque de baquelite	UN	15	147,64	2.214,60
	(puxador da tampa). As alças são fundidas em				
	conjunto com o corpo. Tamanho: 36 (11,5 L); 36 cm				
	de diâmetro e 14 cm de altura.				
	Caçarola reta de alumínio fundido, polida				
	externamente e certificada pelo INMETRO. Possui				
	alças também em alumínio fundido e tampa em				
71	alumínio repuxado com batoque de baquelite	UN	15	129,02	1.935,30
	(puxador da tampa). As alças são fundidas em				
	conjunto com o corpo. Tamanho: 34 (9 L); 34 cm de				
	diâmetro e 13,5 cm de altura.				
	Caçarola reta de alumínio fundido, polida				
	externamente e certificada pelo INMETRO. Possui				
	alças também em alumínio fundido e tampa em				
72	alumínio repuxado com batoque de baquelite	UN	15	83,43	1.251,45
	(puxador da tampa). As alças são fundidas em				
	conjunto com o corpo. Tamanho: 30 (6,7 L); 30 cm				
	de diâmetro e 12 cm de altura.				
	Caçarola reta de alumínio fundido, polida				
	externamente e certificada pelo INMETRO. Possui				
	alças também em alumínio fundido e tampa em				
73	alumínio repuxado com batoque de baquelite	UN	15	66,90	1.003,50
	(puxador da tampa). As alças são fundidas em				
	conjunto com o corpo. Tamanho: 26 (4,65 L); 26 cm				
	de diâmetro e 11 cm de altura.				
	Caçarola reta de alumínio fundido, polida				
74	externamente e certificada pelo INMETRO. Possui	UN	15	46,33	694,95
	alças também em alumínio fundido e tampa em				
<u> </u>					

# 2

# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63





-	www.resendecosta.mg.go	11101			
	alumínio repuxado com batoque de baquelite				
	(puxador da tampa). As alças são fundidas em				
	conjunto com o corpo. Tamanho: 22 (2,95 L); 22 cm				
	de diâmetro e 10 cm de altura.				
	Caçarola reta de alumínio fundido, polida				
	externamente e certificada pelo INMETRO. Possui				
	alças também em alumínio fundido e tampa em				
75	alumínio repuxado com batoque de baquelite	UN	15	33,51	502,65
	(puxador da tampa). As alças são fundidas em				
	conjunto com o corpo. Tamanho: 18 (1,75L); 18 cm				
	de diâmetro e 9 cm de altura.				
	Caçarola reta de alumínio fundido, polida				
	externamente e certificada pelo INMETRO. Possui	UN	15	27,54	
	alças também em alumínio fundido e tampa em				
76	alumínio repuxado com batoque de baquelite				413,10
	(puxador da tampa). As alças são fundidas em				
	conjunto com o corpo. Tamanho: 14 (900 ml); 14				
	cm de diâmetro e 7,5 cm de altura.				
	Prato astral fundo da linha Duralex, em vidro				
	temperado, resistente a impactos e pequenas		4.000		24.720,00
77	quedas. Tamanho: 22,2cm de diâmetro e 3,2 cm de	UN		6,18	
	altura.				
	Tábua para corte retangular antibacteriana, para uso				
	em cozinha profissional, fabricada em polipropileno				
78	antibacteriano. Tamanho: 44 cm de comprimento e	UN	20	73,00	1.460,00
	30 cm de largura.				
	Tábua para corte retangular, para uso em cozinha				
	profissional, fabricada em vidro temperado 8 mm.				
79	Tamanho: 35 cm de comprimento e 25 cm de	UN	15	33,50	502,50
	largura.				
	Bobina Picotada 30x40 com 500 Sacos Plásticos.				
	Descrição: Sacos Plásticos próprios para alimentos,				
80	não tóxico, em rolo, picotado, corte reto, fabricados	UN	100	24,98	2.498,00
	em polietileno de Alta Densidade.				
	Follottono de l'inte Delibidade.				



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ======



www.resendecosta.mg.gov.br

-					
81	Ralador de alimentos em aço inoxidável 7" e alça em plástico, contendo 4 faces com diferentes tipos de lâminas. Dimensões: 11 x 8,5 x 24 cm	UN	30	28,25	847,50
82	Escorredor de pratos e copos com dois andares, em aço inoxidável, com capacidade de 13 pratos e 6 copos. Dimensões: 24 x 25 x 39 cm	UN	10	59,00	590,00
83	Cabrita: picador de legumes; material do corpo em alumínio e lâminas intercambiais em aço inoxidável. Comprimento: 7,5 cm e Largura: 26 cm.	UN	20	125,00	2.500,00
84	Abridor de latas e garrafas, fabricado em ao inoxidável resistente. Comprimento: 9 cm.	UN	20	4,25	85,00
85	Pegador de salada e massa, produzido em aço inoxidável, com dentes, apresentando 28,5 cm de comprimento e 5 cm de largura	UN	30	20,00	600,00
86	Ralo médio em tela de aço inoxidável para pias de cozinha. Comprimento: 12 cm; Largura: 9 cm e Altura: 2 cm.	UN	20	6,75	135,00
87	Funil com bordas laterais retas e alça para suporte. Produzido em aço inoxidável. Diâmetro da boca: 12 cm e Altura: 12 cm.	UN	20	26,28	525,60
88	Organizador de pia de cozinha, com suporte para detergente, bucha, sabão. Fabricado em aço inoxidável cromado. Tamanho: 10 x 43 x 27 cm.	UN	12	21,25	255,00

#### 8 Estimativa do valor da contratação:

O custo estimado total da contratação é de R\$ 186.369,26 (cento e oitenta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela. Ratificando que o valor é uma estimativa e que devido ao modelo de contratação poderá ser utilizado apenas uma fração pois o registro de preço não obriga o gasto total deste valor estimado.

Resende Costa, 24 de outubro de 2024

Paula Chaves Teixeira Pinto Secretária Municipal de Educação



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ====== www.resendecosta.mg.gov.br



#### ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N	o					

O Município de Resende Costa - MG, CNPJ: 17.749.912/0001-63, neste ato representado por seu Vice Prefeito
Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal, o Sr. Lucas Paulo de Assis Vale considerando o julgamento da
licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202, publicada no de
/202, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e
qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo
as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril
de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1.	A present	e Ata	tem j	por	objeto	o registi	o de	preços	para a	a event	tual		, es	specificado	(s)	no(s)
item(ns)	do .		Гегто	de	Referêr	cia, anex	ю	[do e	dital de	Licitaç	ção nº	/20.	], qu	ie é parte i	nteg	rante
desta At	a, assim co	mo as	propos	stas	cujos p	ecos ten	nam	sido reg	strados	, indep	endente	mente de	trans	crição.		

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)										
do											
TR											
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	QuantidadeM	Quantidad	Valor Un	Prazo			
X		(se exigida no	(se exigido no		áxima	e Mínima		garantia			
Λ		edital)	edital)					ou			
								validade			

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ======



www.resendecosta.mg.gov.br

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela:
  - 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
  - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos

Página 52|59



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ======



www.resendecosta.mg.gov.br

no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
  - 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ======



#### www.resendecosta.mg.gov.br

- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  - 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
  - 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
  - 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ======



www.resendecosta.mg.gov.br

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 7.4.1. Por razão de interesse público;
  - 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  - 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ====== www.resendecosta.mg.gov.br



#### **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

		COSTA/MG e REGISTRO DE de material municipais, atr	e a empres EPREÇO pa de consum avés do Proc	MUNICÍPIO D a ra futura e even o/permanente esso Licitatório ÔNICO nº 072/2	, para tual aquisição para escolas n° 0173/2024,
Maria Cândida de Andradorepresentado neste ato pelo designado CONTRATAN, Bairro, Cato representada pela	ENDE COSTA/MG, pessoa juríde, nº 91, bairro Centro, CEP. 360 Vice-Prefeito em exercício do corte. e do outro lado a empresa	340-000, cadastradargo de Municipal,, inscrita no C	la no CNPJ , Sr. Lucas P , com escrit CNPJ/MF sob _, doravante	sob o nº 17.749 'aulo de Assis V ório à o o nº e simplesmente	2.912/0001-63, ale, doravante, n°, neste denominada
1- DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA	.: O presente contrato tem por obj	eto		, constantes a	baixo:
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Total
01.				R\$	R\$
2- DA DOTAÇÃO ORÇA CLÁUSULA SEGUNDA abaixo:	- As despesas decorrentes do pr	resente contrato co	orrerão por c	onta da dotação	orçamentária
nos moldes do 107 da Lei	A – O presente instrumento terá vig 14.133/2021 e alterações posterio gência do prazo de execução do re	ores mediante forn			
4-DO PREÇO					
descritos na cláusula prime	O valor global a ser pago pelo Mira será no importe de <b>R</b> \$espesas, conforme orçamento apro	() esta		pela contrataçã s no mesmo todo	
5-DAS CONDIÇÕES DE	<u>PAGAMENTO</u>				
CLÁUSULA QUINTA - SECRETARIA MUNICIPA	Os recursos orçamentários para AL DE	a execução deste	contrato está	ão previstos no	orçamento da
	forma de pagamento do Municípie quente a execução dos serviços,				

prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ======



www.resendecosta.mg.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE pagará as faturas somente ao CONTRATADO, vedado sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços <u>efetivamente prestados</u> e atestado pelo setor responsável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As notas fiscais que não estiverem corretamente formuladas e discriminadas serão devolvidas ao CONTRATADO (A) para conferência e reajuste, sendo seu tempo de tramitação desconsiderado.

CLÁUSULA SÉTIMA- O pagamento das despesas supramencionadas será efetuado através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura. Na falta do boleto bancário, o pagamento poderá ser efetuado por meio de transferência bancária, através de crédito em conta corrente Pessoa Jurídica do Banco do Brasil S/A ou da Caixa Econômica Federal.

#### 6-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### CLÁUSULA OITAVA - São obrigações da CONTRATANTE:

- I Fornecer elementos e informações necessários à realização do objeto deste contrato;
- II Receber os materiais, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mediante apresentação de nota fiscal devidamente validada pelo órgão competente;
- IV Notificar, formal e tempestivamente, o (a) **CONTRATADO** (A) sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrente do inadimplemento do (a) CONTRATADO (A) relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

#### 7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### CLÁUSULA NONA - São obrigações da CONTRATADA:

- I Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, fiscais e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à entrega dos materiais adquiridos;
- II Fornecer os serviços, quantidades e prazos constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- III Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
- IV Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- V Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

**CLÁUSULA DÉCIMA -** Na concessão dos serviços prestados a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato todas as normas e requisitos

de segurança dos produtos, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização e aprovação dos serviços.

#### 8-DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As partes obrigam-se, a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e, emhipótese de descumprimento, aplicam-se as sanções previstas na LGPD.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE está ciente de que, uma vez autorizada a publicação de matéria que contenha dado pessoal, seu conteúdo se tornará público, quando da publicação do referido ato sendo que uma vez publicado, esse permanecerá público e inalterado, em observância ao inciso XXXIII do art. 5° e ao § 1° do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e ao inciso IV do art. 11 da Lei N°8.429, de 2 de junho de 1992.



CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ====== www.resendecosta.mg.gov.br



#### 9-DAS PENALIDADES

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I der causa à inexecução parcial do contrato;
- II der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III der causa à inexecução total do contrato;
  - IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão ou execução do contrato;
  - IX fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** Se a **CONTRATADA** não satisfazer os compromissos assumidos ser-lhe-á aplicadas as penalidades em consonância com o art. 156, da Lei 14.133/21:

- I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
- II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
- III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei)
- III Multa: moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se necessário a aplicação das penalidades acima, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, conforme dispõe o art. 104, II, da lei supracitada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A sanção de que trata a alínea 'b", "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6°, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021, restando ainda estabelecido que:

- I A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções
- II Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- III A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 10- DA RESCISÃO CONTRATUAL

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Será rescindido automaticamente o contrato quando:

- a) Findo o prazo estipulado na **Cláusula terceira**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) Unilateralmente pela Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a II do artigo 124 da retro mencionada lei;
  - c) Por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio.



CPF:

# PREFEITURA DE RESENDE COSTA

CNPJ: 17.749.912/0001-63

Rua Maria Cândida Andrade, 91 - Centro - Tel: (32) 3354 1366 ====== CEP: 36.340-000 - Resende Costa - MG ====== www.resendecosta.mg.gov.br



11- DO FISCAL DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A ADMINISTRAÇÃO MUNIO fiscalização e inspeção do presente contrato, nomeando o Secretário Munio fiscalização e inspeção do presente contrato, nomeando o Secretário Munio fiscalização e inspeção do presente contrato, nomeando o Secretário Munio fiscalização e inspeção do presente contrato, nomeando o Secretário Munio fiscalização e inspeção do presente contrato, nomeando o Secretário Munio fiscalização e inspeção do presente contrato, nomeando o Secretário Munio fiscalização e inspeção do presente contrato, nomeando o Secretário Munio fiscalização e inspeção do presente contrato, nomeando o Secretário Munio fiscalização e inspeção do presente contrato, nomeando o Secretário Munio fiscalização e inspeção do presente contrato, nomeando o Secretário Munio fiscalização e inspeção do presente contrato, nomeando o Secretário Munio fiscalização e inspeção do presente contrato, nomeando o Secretário Munio fiscalização e inspeção do presente contrato, no fiscalização do presente contrato do fiscalização	
função de fiscal do contrato, onde o próprio deverá acompanhar de perto e prestar as devidas informações à Administração Municipal.	e pessoalmente a execução do objeto contratado
<b>PARÁGRAFO ÚNICO</b> – É de inteira responsabilidade do fiscal do Conbem como à inspeção da execução do contrato.	trato, as informações prestadas a Administração.
12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
<b>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA</b> - Além das cláusulas que compõem o pas normas previstas na Lei 14.133/21, bem como suas alterações.	
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA assumirá inteira respectadas, dolosa ou culposamente, ao Município quando da prestação dos se	erviços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao(a) CONTRATADO(A) é vedado presandamento do objeto deste Contrato, bem como divulgar dados técnic material relativo, salvo com autorização por escrito, da ADMINISTRAÇantecipado da matéria a ser divulgada.	cos, documentos, ilustrações ou qualquer outro
<b>PARÁGRAFO TERCEIRO</b> – O respectivo Contrato não poderá ser su de outra forma comprometido.	
<b>PARÁGRAFO QUARTO</b> - As notas fiscais de prestação de serviços e ao disposto na Instrução Normativa RFB n°1.234 de 2012 e sua devidas a	
<u>13- DO FORO</u>	
<b>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA</b> - Fica eleito o FORO da Comarca de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer questões ou conflitos pert	
As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual tec que ora ficou ajustado, juntamente com 02 (duas) testemunhas.	or e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento do
	Resende Costa-MG, de de 2024
THOAS DATH O DE ASSIS WALE	
LUCAS PAULO DE ASSIS VALE Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito	XXXXXXXX CONTRATADA
Municipal CONTRATANTE	
Testemunhas:	
1 Nome:	2- Nome:
TOTIC.	1 tollie.

CPF: